



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

~~LEI Nº 427, DE 23 DE MARÇO DE 2006.~~

~~(Oriunda do Poder Executivo)~~

~~Altera a Lei nº 383, de 28 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre as diárias para deslocamento do Chefe do Executivo, Diretores de Departamento e Servidores Municipais, quando a serviço da Municipalidade, e dá outras providências.~~

[\(Revogada pela Lei nº 812 de, 2016\).](#)

~~A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte~~

~~LEI~~

~~Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º, 8º, o Anexo Único, e acrescenta Parágrafo Único ao Art. 4º da Lei nº 383, de 28 de fevereiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:~~

~~**Art. 1º. As diárias a título de alimentação, hospedagem e transportes devidas ao Prefeito, Vice-Prefeito, ocupantes de cargos comissionados e demais servidores que no interesse deste Município afastar-se da sede, em caráter eventual ou transitório, para outro Município, outro Estado, para o Distrito Federal ou outro País, serão pagas conforme os valores estabelecidos no Anexo único desta Lei.**~~

~~**Art. 4º.**~~

~~**Parágrafo Único: Na hipótese de viagem para outro País, as despesas com passagens de ida e volta não integrarão o valor da diária, sendo o custeio desta despesa pago separadamente pelo Município.**~~

~~**Art. 8º. Esta Lei se aplica aos servidores públicos deste Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.**~~

~~Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.~~

~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e seis (23.3.2006).~~

~~LUIZ CARLOS DOS SANTOS~~
~~Prefeito Municipal~~



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

~~ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 383, DE 28/02/2005~~

LOCALIDADES	PREFEITO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CHEFE DE DIVISÃO E DEMAIS SERVIDORES
EXTERIOR	600,00	600,00	600,00
CAPITAL FEDERAL	450,00	350,00	300,00
CAPITAL ESTADUAL	350,00	250,00	200,00
INTERIOR DO ESTADO	250,00	150,00	150,00

*valores em reais

~~Ibaity, 23 de março de 2006.~~

~~**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**
Prefeito Municipal~~